



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 719/00

As Comissões

De

Justiça e Finanças

Em, 14 / 12 / 2000

[Signature]
Presidente

Projeto de LEI nº 026/00 data 12 / 12 / 00

Assunto: **CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE ANCHIETA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *[Signature]*
Sala das Sessões 27 / 12 / 2000
[Signature]
Presidente

1ª discussão em ____ / ____ / ____

2ª discussão em ____ / ____ / ____

3ª discussão em ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

Desarquivado em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI N.º 026/2000

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 14/12/2000
[Assinatura]
Presidente

Cria a Unidade Fiscal do Município de Anchieta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto nos incisos I e V do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Anchieta, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Unidade de referência Fiscal do município de Anchieta - **UFMA**, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2.º - Os créditos tributários do município, já constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa, serão convertidos em Reais (R\$), tomando-se por base o valor da Ufir de R\$ 1,0641, e após convertidos para Unidades de Referência Fiscal do Município de Anchieta – **UFMA**.

Art. 3.º - Os tributos e multas lançados pelo município, serão expressos em número de Unidades de Referência Fiscal do Município de Anchieta – **UFMA** e convertidos em Real (R\$) no ato do recolhimento.

Art. 4.º - A Unidade de Referência Fiscal do Município de Anchieta – **UFMA**, será corrigida anualmente, no final de cada exercício, de acordo com o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo Instituto

Câmara Municipal de Anchieta - E.S.

PROTOCOLO

Nº. 719/00 Fls. 620

Anchieta-ES 12/12/00

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [Assinatura]
Sala das Sessões 27/12/2000
[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a ser apurado pelo Governo Federal.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Anchieta, 08 de dezembro de 2000.



Moacyr Carone Assad
Prefeito municipal